

DECRETO N.º 136, DE 18 DE OUTUBRO DE 2016.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O Chefe do Poder Executivo de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e;

considerando o disposto no Art. 10 e seu § 1º da Lei Municipal nº. 1.516, de 10 de dezembro de 2015 (Lei Orçamentária Anual) que permite o Chefe do Poder Executivo a abertura de crédito adicional suplementar, visando o reforço de dotação e a criação de fonte de recursos;

considerando ainda que, nos termos dos incisos I e II, do § 2º, do Art. 10 da Lei Municipal nº. 1.516, de 10 de dezembro de 2015 os valores suplementados com recursos do superávit, do excesso ou provável excesso de arrecadação do exercício corrente não oneram o limite do “caput” do Art. 10, da Lei Municipal nº. 1.516, de 10 de dezembro de 2015 (Lei Orçamentária Anual);

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um **crédito adicional suplementar** junto ao Orçamento do Exercício de 2016, na importância de **R\$ 125.000,00 (cento e vinte e três mil e seiscientos reais)**, obedecendo à seguinte classificação:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.006 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

13.392.1200.2.027.00 – AÇÕES CULTURAIS

3.3.90.39.00.00.00 – 1775 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 505-99-99-00-00 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional.....R\$ 100.000,00

1339212002028000 – MANUTENÇÃO E MELHORIAS DO CENTRO CULTURAL

3.3.90.39.00.00.00 – 1817 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 505-99-99-00-00 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional.....R\$ 10.000,00

02.011 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.243.1500.6005 – Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

3.3.90.30.00.00.00 – 4429 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: – 000-01-07-00-00 – Recursos Ordinários (Livres.....R\$ 10.000,00

02.007 – SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

2781212501004000 – INFRAESTRUTURA ESPORTIVA

4.4.90.52.00.00.00 – 1939 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 505-99-99-00-00 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional.....R\$ 5.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no Art. 1º, desta Lei, de acordo com o Art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, são provenientes de;

I – **Provável excesso de arrecadação** na fonte 505-99-99-00-00 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional, conforme o Cálculo de Provável Excesso de Arrecadação – Anexo I, desta Lei, no valor de R\$ 115.000,00 (cento e treze mil e seiscentos reais).

II – **Superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior**, na fonte 000-01-07-00-00 – Recursos Ordinários (Livres), no valor de R\$ 10.000,00.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 18 de outubro de 2016.

ARNILDO RIEGER
Prefeito